



**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015
que entre si celebram a Universidade Federal de
Juiz de Fora e a TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o número 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº, Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a TELEMAR NORTE LESTE S/A., inscrita no CNPJ sob o número 33.000.118/0001-79, situada à Av. Barão do Rio Branco, nº 1680 – 6º Andar - Centro - Juiz de Fora / MG - CEP: 36.015-510, Telefone: (32) 32389-7187 / (32) 98801-5375, E-mail: jcharles@oi.net.br, representada neste ato pelo Sr. John Charles Vieira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº M 3033753 - SSPMG e do CPF nº 574.938.126-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, Pregão nº 211/2014, Processo nº 23071.017286/2014-38, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto – Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) **Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses**, compreendendo o período de **01.02.2020 a 31.07.2020**, com base no permissivo legal contido no §4º do art. 57 da Lei 8666/93.

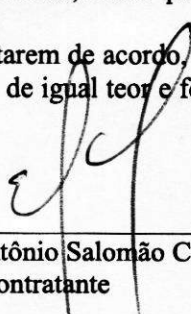
b) Reajuste do valor contratual, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para o período de novembro de 2018 a novembro de 2019, correspondendo a uma variação percentual de cerca de 3,79%, a partir de **01.02.2020**.

b.1) Em decorrência do reajuste acima mencionado, o valor global do contrato para o novo período de vigência - 06 (seis) meses – passa a ser de **R\$ 231.201,02**.

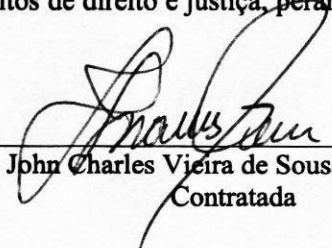
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Possibilidade de Rescisão Unilateral Antecipada por parte da Contratante - Em respeito à excepcionalidade da presente prorrogação de vigência, fica acordada entre as partes a possibilidade de rescisão unilateral antecipada da avença por parte da Contratante, com aviso prévio à Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, na hipótese de o processo licitatório que visa à substituição contratual ser devidamente concluído antes do prazo consignado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.



Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé
Contratante




Sr. John Charles Vieira de Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: **Sérgio Murilo dos Reis Souza**
CPF: **945.947.248-04**



Nome: **Patrícia Rezende de Almeida**
CPF: **062.164.656-35**